CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
08/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 47, DE 2025
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05, DE 2025 - Outorga a Medalha ao Mérito Cultural "Darci Israel" para a equipe Zenshin Daiko de Taiko.
PROPONENTE(S): Vereadores Rondinelle Batista/Novo e Xavier/Republicanos
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro /PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
08/04/25 às 11:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Darci Israel", para a equipe Zenshin Daiko de Taiko.

Aponta a justificativa:

> "A equipe Zenshin Daiko recebeu a Medalha ao Mérito Cultural "Darci Israel" em reconhecimento à sua trajetória de excelência na arte do Taiko, tendo se consagrado campeã brasileira em 2024 e representado o Brasil com destaque no Campeonato Mundial no Japão, figurando entre as 15 melhores equipes entre mais de 700 participantes.
> A homenagem se justifica pelo relevante papel cultural e social desempenhado pelo grupo, que ao longo dos anos tem promovido a tradição japonesa em Cascavel e no Brasil, fortalecendo os laços da comunidade nipônica local e incentivando o intercâmbio cultural por meio da música e da disciplina das artes marciais.
> A história do Zenshin Daiko é marcada por dedicação, esforço coletivo e superação, refletindo não só o talento dos seus integrantes, mas também o compromisso com o aprimoramento técnico e com a preservação das raízes culturais. Diante de sua contribuição à cultura, ao esporte e à identidade da cidade, a concessão da medalha é considerada justa e merecida."

É o necessário relato.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Vejamos:

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município. Vejamos:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

Por sua vez, o Regimento Interno dessa Casa de Leis autoriza a presente proposição, uma vez que é de competência do Plenário conceder homenagens a pessoas que tenham prestados serviços relevantes ao Munícipio.

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 5, de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador /PSD/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto de Legislativo nº 5, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 8 de abril de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretario

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente